



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731
Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br

EDITAL LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE Nº 001/2011

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, a todos os interessados que se encontra aberta na Comissão Especial de Licitações desta Casa de Leis, sita à Rua Alferes José Luiz de Carvalho, n. 380, Centro, licitação na modalidade CONVITE, pelo tipo de MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal n.o 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que realizar-se-á obedecidas as seguintes condições:

01 – PREÂMBULO

- 01.01 - Data da abertura da licitação: 11 /janeiro/2011
- 01.02 - Prazo para entrega das propostas: até 21/janeiro/2011, às 16:00 h (dezesesseis horas)
- 01.03 - Data para abertura das propostas: 27/janeiro/2011, às 10:00 h (dez horas)
- 01.04 - Tipo de Licitação: Menor preço
- 01.05 - Local de entrega e abertura das propostas:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS Rua Alferes José Luis de Carvalho, Nº 380 Salesópolis, SP – CEP 08970.000

01-06 - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão Especial da Carta Convite da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, com o Presidente da Comissão Vereador PAULO AROUCA SOBREIRA – Fone (011) 4696 1333

02 – DO OBJETO

- 02.01 – O presente Convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de:
- a) até 1.000 (MIL) litros de combustível do tipo Gasolina Aditivada para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal;
 - b) até 12.000 (DOZE MIL) litros de combustível do tipo Álcool para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

03 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01 – O combustível deverá ser colocado diretamente nos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, mediante requisição devidamente firmada pelo Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731
Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br*

03.02 – No ato do abastecimento, o funcionário que estiver dirigindo o veículo deverá assinar a nota fiscal correspondente, ficando de posse de uma via, que deverá conter os dados do veículo e a quilometragem no ato do abastecimento.

03.03 – Não caberá ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização, a qualquer título, caso, ao término do contrato, haja saldo remanescente de combustível.

04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas convidadas, cadastradas ou não, que atuem no ramo pertinente ao objeto, devendo as demais interessadas retirar cópia deste Edital na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, mediante comprovação de retirada do referido Edital.

05 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

05.01 – As licitantes deverão enviar diretamente para Comissão Especial de Licitações até o dia 21/janeiro/2011, às 16:00 (dezesesseis horas), o envelope de forma distinto e fechado, contendo os documentos exigidos para habilitação e proposta.

05.02 – O envelope deverá estar endereçado para a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis e neles constar os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
LICITAÇÃO CARTA – CONVITE Nº 001/2011
ENCERRAMENTO DIA 21/01/2011, ÀS 16:00 h (DEZESSEIS HORAS)
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

06 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

06.01 – No envelope a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

06.02 – Os documentos solicitados no item 06.01, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia (preferencialmente) autenticada.

07 - DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731
Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br*

07.01 – Dentro do envelope deverá conter a proposta; o proponente deverá preencher a proposta à máquina ou processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo as devidamente ressalvadas.

07.02 – Não serão aceitos pela Comissão Julgadora os documentos que, sendo apresentados em cópias, se mostrem ilegíveis.

07.03 – Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social do licitante;
- b) endereço completo do licitante;
- c) número do CGC ou CNPJ do licitante;
- d) nome e RG do signatário, bem como sua função na empresa;
- e) descrição completa do produto ofertado;
- f) o preço, que deverá ser apresentado por litro (Gasolina ou Alcool);
- g) o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a (30) trinta dias, contados da data de encerramento do respectivo procedimento licitatório;
- h) as condições de pagamento, conforme o disposto no subitem 08.04;

07.04 – Não deverá constar da proposta qualquer tipo de desconto ou outra vantagem, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de **MENOR PREÇO POR LITRO**.

08 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

08.01 – Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por litro de combustível (gasolina ou alcool), de acordo com as especificações exigidas da alínea “f” do subitem 07.03.

08.02 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como impostos, seguros, taxas e todos os outros insumos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do objeto licitado.

08.03 – A Câmara não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

08.04 – Os pagamentos dos combustíveis serão efetuados proporcionalmente ao consumo, a cada 30 (trinta) dias, no quinto dia do mês subsequente ao consumo, mediante entrega da última Nota Fiscal ou Fatura de cada mês.

08.05 - Haverá reajustes de preços sempre que houver majoração dos preços do objeto desta licitação, nos percentuais divulgados pelo Governo Federal, devendo a contratada solicitar por escrito, juntamente com a tabela de valores fixado pelo Governo Federal ou outro órgão competente.

09 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br

09.01 – No dia 27/janeiro/2011, às 10:00 (dez horas), nas dependências da Câmara Municipal, sito na Rua Alferes José Luis de Carvalho, 380, Salesópolis, SP, será aberto o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação e proposta, sendo que, destes atos, será lavrada Ata que deverão ser assinadas por todos os presentes e pela Comissão Julgadora, que também rubricará os documentos e as propostas apresentadas.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.01 – A análise, o julgamento e a classificação das propostas serão efetuadas pela Comissão Especial de Licitação da Carta Convite, instituída pelo Ato nº 001, de 03/01/2011, em observância aos Artigos 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como às condições estabelecidas neste Edital.

10.02 – A Comissão acolherá a proposta mais vantajosa, tendo em vista o critério de MENOR PREÇO POR LITRO (Gasolina ou Álcool), devendo ser observado o que dispõe o Estatuto Licitatório, podendo ainda revogar ou anular a presente Licitação sem que caiba aos licitantes o direito de qualquer indenização, nos termos da Lei.

10.03 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2.º do Artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.

10.04 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem plenamente as exigências desta licitação;
- b) tiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) contiverem emendas ou rasuras, salvo as devidamente ressalvadas;

10.05 – É facultada à Comissão Especial, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.01 – Dos atos praticados neste procedimento licitatório cabem:

11.01.01 – recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas
- b) anulação ou revogação da Licitação;
- c) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.01.02 – representação no prazo legal de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.02 – Os recursos e as representações deverão ser feitos por escrito e endereçados à Comissão Especial da presente licitação, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.01 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Especial, após comunicação a todos os participantes, para efeito de recurso, serão submetidos à homologação e adjudicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

13 – DO CONTRATO

13.01 – A licitante considerada vencedora da licitação será notificada pessoalmente, por fac-símile ou via postal, para assinar o contrato correspondente, no prazo improrrogável de cinco dias, contados da data em que receber a convocação.

13.02 – É facultado a Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo estipulado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitadas as condições de participação neste processo licitatório, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

13.03 – O término de vigência do contrato dar-se-á em 31 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado uma única vez, até o encerramento do novo procedimento licitatório para contratação desses serviços.

14 – DAS PENALIDADES

14.01 – Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Convite pela licitante vencedora, serão aplicados, conforme o caso, o disposto nos Artigos 78, 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666.93.

14.02 – A Câmara Municipal poderá ainda aplicar multa ao licitante inadimplente, que deverá ser no valor correspondente a 10%, 20% ou 30% do valor dos serviços adjudicados ao licitante, de acordo com a gravidade do fato ocorrido, após processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 – Não havendo expediente na data marcada para abertura dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

15.02 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Especial, por escrito, no prazo máximo de cinco dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes, sem efeito suspensivo.

15.03 – Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Especial e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br

15.04 – A Comissão Especial não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de execução do objeto licitado com o objetivo de alterar os preços propostos.

15.05 – A presente Licitação poderá ser revogada a critério exclusivo da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, desde que por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba, em tal hipótese, qualquer tipo de indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, nos termos do Artigo 49 da lei federal n.º 8.666/93.

15.06 – A apresentação da proposta por parte da licitante importa na aceitação tácita de todos os itens deste Edital, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.07 – O resultado final desta Licitação será divulgado através da publicação no jornal credenciado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis.

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.01 – O recurso Orçamentário encontra-se previsto na seguinte rubrica de despesa, constante do orçamento vigente:

Categoria Econômica: 3.4.90.30.00

Programática: 01.031.0001.2.002 - Materiais de Consumo - Expediente Diversos.

17 – DO FORO

17.01 – Fica eleito, desde já, o foro deste município de Salesópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta Licitação, não resolvida entre as partes.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, 11 DE
JANEIRO DE 2011.

**VER. PAULO AROUCA SOBREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731
Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br

MINUTA DE CONTRATO

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N.º 001/2011

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO LEGISLATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, com Sede na Rua Alferes José Luís de Carvalho n.º 380, Salesópolis, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.000.451.001/20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, Vereador SEBASTIÃO RODRIGUES DE CAMPOS JR., brasileiro, casado, portador da CIRG N.º 19.721.475-7, SSP/SP, e CPF/MF sob N.º 108.629.498-07, com endereço na Rua Alferes José Luiz de Carvalho n.º 305, Centro – Salesópolis/SP, e de outro lado a empresa....., CGC/CNPJ n.º.....- Inscrição Estadual n.º....., com sede à rua..... na cidade de....., através de seu representante....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação/Carta-Convite n.º 001 /2011, pelo tipo de menor preço, pelo Senhor Presidente, celebram contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.01 – Aplica-se ao presente Contrato as disposições do Edital de Licitação – Carta Convite n.º 001/2011, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, cujos termos a CONTRATADA conhece e declara estar de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – O presente Contrato tem como objetivo o fornecimento de combustível para os veículos oficiais da CONTRATANTE, a saber: ATÉ 1.000 (MIL) LITROS DE GASOLINA DO TIPO ADITIVADA E ATÉ 12.000 (DOZE MIL) LITROS DE ÁLCOOL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.01 – O combustível deverá ser colocado diretamente nos veículos oficiais pertencentes a CONTRATANTE, mediante requisição devidamente firmada por funcionário previamente autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br

03.02 – No ato do abastecimento, o funcionário que estiver dirigindo o veículo deverá assinar a nota fiscal correspondente, ficando de posse da primeira via, que deverá conter os dados do veículo e a quilometragem do abastecimento.

03.03 – Não caberá à contratada qualquer tipo de indenização, caso, ao término do contrato, haja saldo remanescente de combustível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

04.01 – O término da vigência deste Contrato se dará em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado uma única vez, até o encerramento do novo procedimento licitatório que visa contratar esses serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

05.01 – O preço por litro de:

a)- gasolina aditivada será: R\$.....;

b)- álcool será: R\$

05.02 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do fornecimento.

05.03 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras, decorrentes de interpretações errôneas por parte da CONTRATADA na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

05.04 – Haverá reajuste de preço sempre que houver majoração dos preços dos combustíveis, nos mesmos percentuais divulgados pelo Governo Federal, devendo a CONTRATADA solicitar por escrito, juntamente com a tabela de valores fixado pelo Governo Federal ou outro órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

06.01– Os pagamentos dos combustíveis serão efetuados proporcionalmente ao consumo, no quinto dia do mês subsequente ao fornecimento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

07.01 - Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, serão aplicados, conforme o caso, o disposto nos artigos 78, 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731
Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br

07.02 – A CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar multa à CONTRATADA, que deverá ser no valor correspondente a 10%, 20% ou 30% do valor do objeto deste Contrato, de acordo com a gravidade do fato ocorrido, após processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação em vigor pertinente à matéria, desde que com 30 (trinta) dias de antecedência.

08.02 – Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização, sob qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

09.01 – O Recurso Orçamentário encontra-se previsto na seguinte rubrica de despesa, constante do Orçamento vigente:

Categoria Econômica: 3.4.90.30.00

Programática: 01.031.0001.2.002 - Materiais de Consumo - Expediente Diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro deste Município de Salesópolis, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS,
DE 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: